

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Pirassununga, 24 de Fevereiro de 1948.

Exmo. Snr.
Dr. Arthur Vieira de Moraes,
DD. Presidente da Camara Municipal.
Nesta

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia., o incluso parecer sobre alteração do artigo 136 do Rêgimento Interno.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.

CC

CC

Aprovado em 1.ª discussão na sessão de hoje Sala das Sessões 27/2/1948

Aprovado em 2.ª discussão na sessão de hoje Sala das Sessões 27/2/1948

Aprovado em 3.ª discussão na sessão de hoje Sala das Sessões 27/2/1948

Aprovado em 4.ª discussão na sessão de hoje Sala das Sessões 27/2/1948

PROJETO DE RESOLUCAO

2/48

Substitua-se o art. 136 do Regimento Interno pelo seguinte:

" Art. 136. Os recursos das Leis, resoluções, provimentos e demais atos municipais, quando contrariem as Constituições Federal e Estadual, leis da União do Estado ou ofendam o direito de terceiros poderão ser julgados pelo Poder Judiciário, " ex- officio ", ou mediante representação do Poder executivo, ou recurso de cidadão na forma do paragrafo primeiro deste artigo."

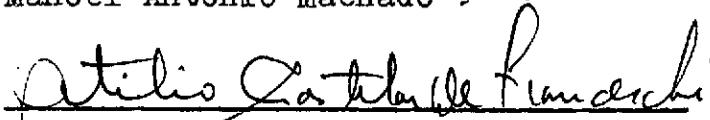
JUSTIFICACAO

O art. 136, como está redigido no nosso Regimento Interno, tira a nossa tão ansiada e querida independencia politica e autonomia administrativa. Não poderá por isso permanecer, pelo que apresentamos o substitutivo presente que dando os mesmos direitos a terceiros, garante-nos a autonomia que devemos defender, como base da nossa organização republicana.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 1948.



a) Manoel Antonio Machado



a) Atilio Castelar de Franceschi

*Comissão de Justiça
Legislação e Redação
Sala das Sessões, 20/2/48
Mário Adriano*

... de acordo com art. 143 do R.I., em que...

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

87/48

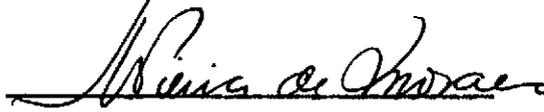
Pirassununga, 21 de Fevereiro de 1948.

Exmo. Snr.
Manoel Antonio Machado
DD. Presidente da Comissão,
Justiça, Legislação e Redação.
Nesta

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. para os devidos fins, o incluso Projeto de Resolução, da autoria dos Exm^{os}. Snrs. Vereadores Manoel Antonio Machado e Atilio Castelar de Franceschi, que visa alterar a redação do Rêgimento Interno.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia. meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 6 de Março de 1948.

Oficio N.º 120/48

Assunto : Enviando a Comissão
para o parecer.

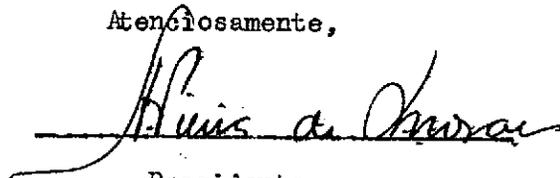
Em resposta

Exmo. Sr.
Manoel Antonio Machado,
DD. Presidente da Comissão Justiça, Legislação e
Redação.
Nesta

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso Projeto de Resolução que altera o artigo 136 do Regimento Interno.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia., meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

A Comissão é de parecer que o seguinte Projeto de Resolução deva ter a seguinte redação final.

Substitua-se o art. 136 do Regimento Interno pelo seguinte:

Art. 136 - Os recursos das Leis, resoluções, provimentos e demais atos municipais, quando contrariem as Constituições Federal e Estadual, leis de União e do Estado ou ofendam o direito de terceiros poderão ser julgados pelo Poder Judiciário, " ex- officio ", ou mediante representação do Poder executivo, ou recurso de cidadão na forma do paragrafo primeiro deste artigo.

Sala das Sessões, 8 de Março de 1948.

a) Manoel Antonio Machado - Presidente.

a) Atilio Castelar de Franceschi - Relator.

a) João Cera Filho - Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em 8 de Março de 1948.

Assunto :

Exmo. Snr.
Arthur Vieira de Moraes,
DD. Presidente da Camara Municipal.
Nesta

Em resposta

Passo ás mãos de V. Excia., para os devidos fins,
o incluso Projeto de Resolução, que altera o artigo 136 do Re-
gimento Interno.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia., meus
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

PARECER

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, por seus membros infra assinados, é de parecer que a alteração ao artigo 136 do Regimento Interno, contida no projeto de resolução incluso não fere os principios gerais de direito que regem a matéria e atende ao interesse da autonomia municipal.

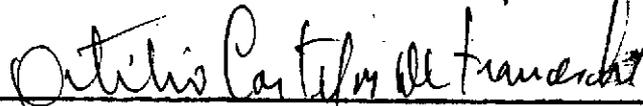
Substitua-se o art. 136 do Regimento Interno pelo seguinte:

" Art. 136 - Os recursos das Leis, resoluções, pro-
vimentos e demais atos municipais, quando contrariem as Cons-
tituições Federal e Estadual, leis da União e do Estado ou o-
fendam o direito de terceiros poderão ser julgados pelo Poder
Judiciario, " ex-officio ", ou mediante representação do Poder
executivo, ou recurso de cidadão na forma do parágrafo primei-
ro deste artigo ".

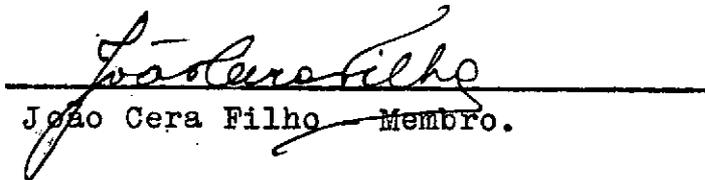
Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 1948.



a) Manoel Antonio Machado - Presidente



a) Atilio Castelar de Franceschi - Relator



a) João Cera Filho - Membro.